



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3625 – DATA 23/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPIFS), DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista em Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei 13.257 de 08 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - São objetivos da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;

II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

III - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

IV - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

V - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º - A referida Comissão é constituída pelos seguintes membros, conforme Lei Municipal nº4.425 de 29 de abril de 2026:

- a) **Sammara Silva Rodrigues Chaves** - coordenadora executiva;
- b) **Ingedy Nayara Chiacchio Silva** - técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **Juliana Moraes Lôbo Pinheiro** - técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- d) **Moema Pinto Franco** - técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- e) **Liliane Carvalho Pacheco** - técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- f) **flídia Cristina dos Santos Almeida** - conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- g) **Paloma Bárbara dos Santos Oliveira** - Conselheira Tutelar;
- h) **Nadja Araujo Santos Reis** - representante de organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância (Instituto Família Azul);
- i) **Marta Alencar dos Santos** - representante de Instituição de Nível Superior/Universidade que atue na área da primeira infância (UEFS);
- j) **Emanuela do Nascimento Souza West** – Representante de pais e/ ou responsáveis;
- k) **Larissa Resende da Hora** - representante da Câmara Municipal de Feira de Santana.

§ 1º - Os membros da Comissão foram indicados pelo titular das Secretarias e designados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

§ 2º - Representantes do Ministério Público, da defensoria, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Municipal na condição de convidados em caráter permanente, com direito de voz e voto.

§ 3º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos das crianças para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar análise de temáticas e propor sugestões ao PMPIFS

Art. 4º - As crianças participarão da construção respeitadas as suas características etárias e de desenvolvimento, através de atividades propostas e utilizando diversas linguagens e formas de expressão de sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos a elas direcionados.

Parágrafo único - A participação das crianças deverá ser organizada e conduzida por profissionais qualificados para realizar a escuta de crianças dessa faixa etária.

Art. 5º - A Comissão apresentará a versão preliminar do PMPIFS à comunidade feirense para debate, aperfeiçoamento e aprovação através de consultas públicas, seminários, fóruns temáticos, entre outras formas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.736, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1024	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	45.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.244.0039.2241 - Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1024	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	45.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1153/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 57459/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **JAIRO ROCHA FARIAS JUNIOR**, matrícula nº 60.008.753-3, PROFESSOR, admitido(a) em 16/04/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL REDA Nº 001/2026

ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, em atendimento à decisão liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 8024907-31.2026.8.05.0080**, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana - BA, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a atualização da Relação de Candidatos Habilitados para o cargo de **Professor Pedagogo**, com a inclusão da candidata abaixo nominada:

- **Nome:** ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
- **Nº de Inscrição:** 56657
- **Pontuação Total:** 41 pontos
- **Cota:** Cota Racial / Oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular

RESSALVA: A inclusão e habilitação da referida candidata mantém a sua situação sob condição *sub judice*, sendo reservada a sua vaga para eventual convocação estritamente consoante a sua ordem de classificação e o trâmite regular do processo judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo, para provimento de cargos por prazo determinado do no Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2026 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, Resolução nº 11/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04 de agosto de 2026, Ano XII, Edição 3590.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos, os candidatos aprovados para **Técnico em Operação Cultural** no Processo Seletivo por análise de currículo Edital nº 01/2026, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

Música - Canto / Coral				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
88	VERONICA COUTINHO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,9	3
146	LETICIA PEIXINHO MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,9	4
Música - Violão				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
72	LUIZ MARCEL TORRES E TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA	13,6	2
Música - Percussão				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
10	ANTONIO ELDER DA SILVA PITANGUEIRAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,9	1
1	MARCIO RIBEIRO BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,8	2
Teatro				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
45	VAGNALDO MATOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14,65	4
Dança - Popular				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
186	STHEFANIE RAMOS DE MORAES BOA VENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,9	2
Pintura em Tela				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
43	SIMONE SANTOS RASSLAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,9	2
165	TATIANE ALVES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,85	3
149	FLÁVIA SANTANA SANTOS	AFRODESCENDENTE	10	2
Desenho				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
91	CELIA DE SOUZA ASSIS	AFRODESCENDENTE	9,1	1
ARTESANATO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
112	SONIA DE MIRANDA BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,6	3
161	JAITAN ALMEIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,75	4
181	JULIANA DA CRUZ OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,45	5

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
 - e) Diploma ou Certificado de ensino médio, bem como Comprovação de participação em cursos pertinentes na devida área, sendo a participação atestada por meio de certificado;
 - f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
 - i) PIS/PASEP (extrato);
 - j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
 - k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
 - m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
 - n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
 - s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
 - t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.
- A exigência mínima de escolaridade para os cargos é Nível Médio completo, exceto para os profissionais de Capoeira e Artesanato.

Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;

- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital nº 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
887	82614	Yolanda De Menezes Doria	70
888	84555	Gildesia Antonia Lima De Brito	70
889	17996	Tanise Pereira Azevedo	70
890	23360	Olivia Rodrigues Dos Santos	70
891	95103	Ruel Melo Da Silva	70
892	57140	Simone Ribeiro Cerqueira	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 24/09/2026. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS/PASEP (extrato);
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- p) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).

• Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 10/2026

EDITAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
“EJA QUE TRANSFORMA: EXPERIÊNCIAS, SABERES E PRÁTICAS QUE INSPIRAM”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção e reconhecimento de práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar práticas pedagógicas desenvolvidas por profissionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, a serem apresentadas e socializadas em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. As práticas selecionadas deverão evidenciar intencionalidade pedagógica, relevância para a EJA, participação dos estudantes, resultados percebidos e potencial de inspiração e compartilhamento com outras unidades da Rede.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Educação de Jovens e Adultos constitui uma modalidade da Educação Básica marcada pela diversidade de trajetórias, experiências, conhecimentos e projetos de vida de seus estudantes. Nesse contexto, reconhecer as práticas desenvolvidas pelos profissionais da educação significa também valorizar os sujeitos que constroem cotidianamente a escola.

2.2. O presente Edital integra as ações de valorização das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, promovendo espaço de socialização, reconhecimento e mobilização dos profissionais da EJA.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, incentivando práticas inovadoras, inclusivas, contextualizadas e comprometidas com a aprendizagem e a permanência dos estudantes.

3.2. Objetivos Específicos

- I – Identificar práticas pedagógicas de destaque desenvolvidas na EJA;
- II – Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
- III – Reconhecer o protagonismo dos estudantes jovens, adultos e idosos, valorizando suas produções;
- IV – Estimular práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;
- V – Incentivar a interdisciplinaridade e a integração entre diferentes áreas do conhecimento;
- VI – Promover a troca de experiências entre profissionais e unidades escolares;
- VII – Fortalecer a identidade e a valorização da EJA na Rede Municipal;
- VIII – Elevar a autoestima e sentimento de pertencimento dos estudantes;
- IX – Estimular o registro sistemático das práticas pedagógicas;
- X – Divulgar experiências que possam inspirar outras escolas e profissionais.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. As práticas pedagógicas inscritas deverão estar vinculadas, preferencialmente, a um dos seguintes eixos temáticos:

- a. Alfabetização, leitura, escrita e letramento;
- b. Práticas interdisciplinares e contextualizadas;
- c. Protagonismo e participação dos estudantes;
- d. Cultura, arte, memória e identidade;
- e. Inclusão, diversidade, equidade e direitos humanos;
- f. EJA, mundo do trabalho, cidadania e projeto de vida;
- g. Ciência, tecnologia e inovação;
- h. Sustentabilidade, território e transformação social.

5. DAS CATEGORIAS

As experiências poderão ser inscritas nas seguintes categorias:

Categoria I – Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita

Experiências voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, alfabetização e letramento, considerando os diferentes níveis e trajetórias dos estudantes.

Categoria II – Práticas Interdisciplinares

Experiências que articulem diferentes áreas do conhecimento e promovam aprendizagens contextualizadas.

Categoria III – Protagonismo e Participação dos Estudantes

Práticas que tenham promovido a participação ativa dos estudantes na construção e desenvolvimento das ações pedagógicas.

Categoria IV – Cultura, Arte, Memória e Identidade

Experiências que valorizem manifestações culturais, artísticas, memórias, histórias de vida, identidades e saberes dos estudantes e de suas comunidades.

Categoria V – Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos

Práticas voltadas à inclusão, equidade, respeito à diversidade e garantia do direito à educação.

Categoria VI – EJA, Mundo do Trabalho e Projeto de Vida

Experiências que articulem os conhecimentos escolares às experiências profissionais, ao mundo do trabalho, à cidadania e aos projetos de vida dos estudantes.

Categoria VII – Ciência, Tecnologia e Inovação

Experiências que utilizem recursos tecnológicos, científicos ou metodologias inovadoras para potencializar as aprendizagens.

Categoria VIII – Sustentabilidade, Território e Cidadania

Práticas relacionadas à sustentabilidade, meio ambiente, território, participação social e transformação da realidade.

6. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

6.1. Poderão participar do Edital:

- I – professores da Educação de Jovens e Adultos;
- II – coordenadores pedagógicos;
- III – gestores escolares;

6.2. A experiência poderá ser apresentada individualmente ou em equipe.

6.3. Quando a experiência tiver sido desenvolvida coletivamente, deverão ser identificados todos os profissionais envolvidos.

6.4. A participação dos estudantes será incentivada, especialmente na apresentação, registro e socialização das experiências.

7. DOS REQUISITOS DA EXPERIÊNCIA

Para ser considerada válida, a experiência deverá:

- I – Ter sido desenvolvida em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
- II – Estar relacionada à Educação de Jovens e Adultos;
- III – Apresentar objetivos pedagógicos definidos;
- IV – Demonstrar metodologia ou estratégias utilizadas;
- V – Apresentar evidências dos resultados alcançados;
- VI – Demonstrar contribuição para a aprendizagem e/ou participação dos estudantes;
- VII – Respeitar os princípios éticos e pedagógicos da educação pública.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período de **23/09/2026 a 28/09/2026**, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/YMPzeFdH298RRct17>

8.2. Cada participante ou equipe poderá inscrever **até 01 (uma) experiência**.

8.3. A inscrição deverá conter:

1. **Ficha de inscrição;**
2. **Identificação da Unidade Escolar;**
3. **Identificação do(s) profissional(is) responsável(is);**
4. **Título da experiência;**
5. **Objetivos;**
6. **Público envolvido;**
7. **Metodologia desenvolvida;**
8. **Resultados alcançados;**
9. **Evidências da experiência.**

8.4. Poderão ser anexados registros fotográficos, vídeos, produções dos estudantes, relatos, depoimentos, gráficos, portfólios, materiais pedagógicos ou outros documentos que comprovem a realização da experiência.

8.5. Os registros que contenham imagem, voz ou identificação de estudantes deverão observar as normas institucionais relativas à autorização de uso de imagem e proteção de dados pessoais.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. As experiências inscritas serão avaliadas por uma **Comissão Avaliadora**, constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2.A Comissão Avaliadora terá autonomia para analisar os trabalhos e atribuir as respectivas pontuações, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As experiências serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância pedagógica da experiência	0 a 20
Clareza dos objetivos	0 a 10
Coerência metodológica	0 a 10
Protagonismo dos estudantes	0 a 20
Criatividade e inovação	0 a 10
Inclusão e valorização da diversidade	0 a 10
Contextualização com a realidade dos estudantes	0 a 20
TOTAL	100 pontos

10.1. Serão classificadas as experiências que obtiverem maior pontuação.

10.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério “Relevância pedagógica da experiência”;

II – Maior pontuação no critério “Protagonismo dos estudantes”;

III – Maior pontuação no critério “Contextualização com a realidade dos estudantes”.

IV - Persistindo o empate, caberá à Comissão Avaliadora deliberar sobre o resultado.

11. DAS ETAPAS

A seleção será desenvolvida em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição e habilitação

Recebimento das experiências e análise da documentação apresentada.

2ª Etapa – Avaliação e classificação

Análise das experiências pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3ª Etapa – Socialização

Apresentação das experiências classificadas em evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados.

12. DA SELEÇÃO**12.1. Apresentação de palco**

As apresentações deverão ser realizadas pelos estudantes.

Serão selecionadas até **05 (cinco) experiências finalistas**, considerando a pontuação obtida na avaliação.

Cada experiência terá tempo máximo de **10 (dez) minutos** para apresentação.

12.2. Apresentação de Paineis

Serão selecionadas até **10 (dez) experiências finalistas**, considerando a pontuação obtida na avaliação.

As apresentações poderão ser realizadas pelo profissional responsável, equipe escolar e/ou estudantes envolvidos na experiência.

As experiências finalistas serão reconhecidas e certificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Menção Honrosa

Serão concedidas **Menções Honrosas** a todos os participantes do evento.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar um **Catálogo de Experiências Exitosas da EJA**, reunindo as experiências selecionadas e/ou premiadas, conforme disponibilidade institucional.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrições	23/09/2026 a 28/09/2026
Análise das inscrições	29/09/2026 a 08/10/2026
Divulgação das experiências classificadas	09/10/2026
Evento de culminância e apresentação	21/10/2026

14. DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

As experiências selecionadas poderão ser divulgadas nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo site, redes sociais, materiais impressos, eventos, seminários, encontros pedagógicos e publicações educacionais.

A divulgação terá finalidade exclusivamente **educacional, institucional e de valorização das práticas pedagógicas**, sem finalidade comercial.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO INSTITUCIONAL

Ao realizar a inscrição, os participantes autorizam a Secretaria Municipal de Educação, para fins institucionais e educacionais, a divulgar o título, resumo, registros e demais informações da experiência, preservados os direitos autorais dos responsáveis.

A autorização não implica transferência de autoria da experiência, permanecendo os participantes identificados como seus autores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora e/ou Comissão Avaliadora.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar datas e procedimentos previstos neste Edital, mediante comunicação oficial.

16.4. A participação na seleção não garante premiação, estando a classificação condicionada aos critérios de avaliação estabelecidos neste documento.

16.5. As experiências selecionadas poderão integrar ações de formação continuada da Rede Municipal, constituindo referências para a socialização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas na EJA.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, Bahia, 22 de setembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5-2026-521AC. AO CONTRATO Nº 4-2025-521C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 4-2026-521SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ICASP CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA. **Origem:** Dispensa nº 3-2025-521D, vinculada ao Processo Administrativo nº 674-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na alimentação, transmissão, suporte e gerenciamento de dados das ações na área de Gestão Pública, através do sistema integrado de Gestão e Auditoria – Siga, para atender ao instituto de previdência de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4-2025-521C, por até 12 (doze) meses, com início em 08/09/2026 e término em 08/09/2027, cujo valor originário é de R\$ 18.000,00e o valor anual atual é de R\$ 18.000,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** Prorrogação necessária para assegurar a continuidade dos serviços de assessoria, alimentação, transmissão, suporte e gerenciamento de dados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, garantindo a manutenção das atividades e o atendimento das demandas do Instituto de Previdência de Feira de Santana. **Data da Assinatura:** 04/09/2026.

Midiã Leite dos Santos - Diretora-Presidente

Leandro Carvalho Estrela do Vale - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 418-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 311-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 398-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Origem:** Licitação n.º 7-2025-09L, Pregão Eletrônico nº 07-2025-PE. **Objeto do Contrato:** Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 311-2025-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 24/09/2026 e término em 24/09/2027, cujo valor originário é de R\$ 8.165.880,00 e o valor anual atual, considerando os últimos reajustes, é de R\$ 10.207.350,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** Prorrogação necessária para garantir a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, assegurando o atendimento das necessidades da comunidade escolar. **Data da Assinatura:** 15/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Ana Neuma Silva Bulos – Representante da Contratada.

DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 306-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Aquisição do medicamento Itraconazol para atendimento das ações do Centro de Controle de Zoonoses de Feira de Santana – BA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao controle de zoonoses fúngicas e à proteção da saúde pública **Data:** 29/09/2026 às 14h30min. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tipo: Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67 de 08 de julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana - BA, 22/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 322-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavanderia, envolvendo a higienização adequada e contínua dos materiais têxteis utilizados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana – BA **Data:** 30/09/2026 às 14h30min. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tipo: Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67 de 08 de julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana - BA, 22/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 209-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Aquisição de fantasias dos personagens Zé gotinha e Maria gotinha, destinadas ao fortalecimento das ações educativas e campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme a portaria GM/MS nº 6.715/2025 **Data:** 01/10/2026 às 14h30min. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tipo: Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67 de 08 de julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana - BA, 22/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253-2026-1224I - Processo Administrativo Nº 380-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Objeto:** Locação de imóvel situado à rua Milton Melo, nº124, bairro Santa Mônica, feira de Santana - BA, para funcionamento do centro temporário de acolhimento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **Contratada:** Yolanda Tavares Rodrigues de Melo. **Valor global:** R\$ 216.000,00. **Amparo legal:** **Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253-2026-1224I – CONTRATO Nº 494-2026-1224C - Processo Administrativo Nº 380-2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Objeto:** Locação de imóvel situado à rua Milton Melo, nº124, bairro Santa Mônica, feira de Santana - BA, para funcionamento do centro temporário de acolhimento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **Contratada:** Yolanda Tavares Rodrigues de Melo. **Valor global:** R\$ 216.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/09/2026, Feira de Santana, 22/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258-2026-1224I - Processo Administrativo Nº 45-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Objeto:** Locação do térreo do imóvel situado à Rua Professor Geminiano Costa, nº 212 - Térreo, Kalilândia, Bairro Centro, para funcionamento da sede do Cadastro único (Cadúnico), pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **LOCADORA:** Ester Cerqueira Teixeira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 252.000,00. **Amparo legal:** **Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258-2026-1224I – CONTRATO Nº 490-2026-1224C - Processo Administrativo Nº 45-2026. LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Objeto:** Locação do térreo do imóvel situado à Rua Professor Geminiano Costa, nº 212 - Térreo, Kalilândia, Bairro Centro, para funcionamento da sede do Cadastro único (Cadúnico), pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **LOCADORA:** Ester Cerqueira Teixeira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 252.000,00. **Assinatura do Contrato:** 09/09/2026, Feira de Santana, 22/09/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1780/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33399/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA**, Professor, matrícula 01.069.500-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2007/2012** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1781/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 5238/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDINE SANTOS ESQUIVEL**, Professor, matrícula 01.073.767-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 134/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 55070/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à empresa **Elemento Terra Empreendimentos Imobiliários LTDA**, referente ao empreendimento Loteamento Rancho do Lago, inscrito no CNPJ sob nº 40.756.781/0001-63, com Inscrição Municipal nº 82.300-7, situado na Estrada Velha do Jaíba, Povoado de São Domingos – Distrito de Jaíba, Feira de Santana - Bahia. CEP 44001-112. Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º13'17,47" S; 38º 52'19,08" O, para desenvolver atividade de parcelamento do solo. Apresenta área total é de 10,6338 ha. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G – Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Sub Grupo G2.2 – Parcelamento do Solo, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade**, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

- II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, **qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença** ambiental;
- III.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: durante a implantação do empreendimento;**
- IV.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias;**
- V.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra. **Prazo: 1 mês ao final da obra;**
- VI.** Utilizar matérias primas minerais e madeira de origem legalizada. Apresentar documento de comprovação da origem dos materiais da obra (madeira, brita, areia e afins) por meio de nota fiscal de fornecedores licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: 3 meses;**
- VII.** Executar a obra de forma que vise à redução na geração de resíduos, bem como a reutilização dos mesmos, quando possível. **Prazo: Durante toda a obra;**
- VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. Apresentar lista de recebimento de equipamentos e registro fotográfico de uso na obra. **Prazo: 3 meses;**
- IX.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. Apresentar registro fotográfico **Prazo: 3 meses;**
- X.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias Mais Limpa (PmaisL). Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: anual;**
- XI.** Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: anual;**
- XII.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis;**
- XIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 17 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico nº 133/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 25551/2026 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de **até 05 (cinco) anos**, a PAPAGAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.447.669/0001-42, Inscrição Municipal nº 43.063.3, Inscrição de localização nº 10.550-3, para empreendimento CONDOMÍNIO BELLE RESIDENCE, área localizada na Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Papagaio, Feira de Santana - BA, nas Coordenadas Geográficas 12°11'59.43"S e 38°56'17.88" O para desenvolver a atividade de Construção de Conjunto Habitacional com área total de **2,8 hectares**, 25.292,10 m² de área construída, composto por 600 unidades habitacionais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 - Conjunto Habitacional, não se aplicando classe de porte e médio potencial poluidor.

A concessão da Dispensa de Licença Ambiental fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Qualquer retirada ou poda de árvore deverá ter a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM, conforme o artigo Art. 139 a Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 – “O transplante, derrubada, corte ou a poda de árvores estão sujeitos à autorização expedida pela SEMMAM. § 1º - A Autorização a que se refere este artigo será precedida de inspeção com elaboração de parecer técnico avaliando a real necessidade do ato requerido”. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

VIII. Apresentar Projeto de Drenagem aprovado pela SEDUR. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar Alvara de Construção do empreendimento. **Prazo: 90 dias.**

X. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XI. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando **165 árvores**. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XIII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo. Apresentar cartilha de orientação para os moradores. Prazo: Até quando na renovação.**

XIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença - DDLA;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 16 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026**, JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 012-2026-1123 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.751,80	DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02 DE SETEMBRO DE 2026. PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES , EM CONTRATO. <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>
		IDIPROMO COMERCIAL LTDA	1.800,00	
		DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	796,00	
		MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	24.968,60	
		66.272.254 JORGE ALEX DA SILVA SANTOS	335,80	
		ZENIKSO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	597,50	
		BOBMAX INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA	9.670,00	
		COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	391.776,10	
		VFM DISTRIBUIDORA LTDA	36.832,40	
		CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	8.650,50	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.1600 Projeto de Atividade: 2384 Fontes: 15001002 E 17990050				

FEIRA DE SANTANA, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
083-2026-1123	CASA MIX LTDA	8.795,00	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EIDTAL.	Processo ADM: Nº. 446-2026 Licitação Nº. 014-2026-1123 Pregão Eletrônico Nº 014-2026 Elemento Despesa: 3.3.90.30.17 4.4.90.52.3500 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 15001002 e 17990050.
084-2026-1123	DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA	3.916,48	14/09/2026		PRAZO DO CONTRATO PRAZO 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
085-2026-1123	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	16.415,20	14/09/2026		
086-2026-1123	G C LUZ LTDA	26.600,00	15/09/2026		
087-2026-1123	G. A. RIBEIRO INFOCENTER	4.215,00	15/09/2026		
088-2026-1123	IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA LTDA	37.198,00	14/09/2026		
089-2026-1123	LLM INFORMÁTICA LTDA	521.470,00	14/09/2026		
090-2026-1123	NEW STOCK COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA	650,00	14/09/2026		
091-2026-1123	W-TECH INFORMÁTICA LTDA	28.071,95	14/09/2026		

FEIRA DE SANTANA, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
092-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO DA EQUIPE DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	CARVALHO CONSULTORIA LTDA	Processo ADM: Nº. 693-2026 Dispensa Nº. 132-2026-1123D Elemento Despesa: 3.3.90.39.4800 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 127/FHFS/2026 VALOR TOTAL R\$ 65.000,00	Data: 14/09/2026 Prazo 90 (noventa) dias , em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 21 de setembro de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

